



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 727 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 13

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEMECT Nº 021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 53 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de dezembro de 2014, a Lei Federal n.º 14.133, de 20 de dezembro de 2020, e a Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino, **RESOLVE**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Conforme artigo 46 da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, a comissão é constituída por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros titulares, a saber:

I - Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor da Secretaria de Educação por ele designado;

II - Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor por ele indicado;

III - 01 (um) representante do Sindicato da classe dos Profissionais da Rede Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

V - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, indicados pela categoria.

§ 1º Os membros da Comissão serão constituídos por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou servidor público por ele indicado.

§ 3º Não poderão integrar a Comissão:

a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção; e

b) Os profissionais com parentes até o terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 3º A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos o resultado da avaliação, e dele caberá pedido de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), à própria Comissão.

Art. 4º Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os seguintes aspectos:

I - Aperfeiçoamento profissional;

II - Assiduidade;

III - Pontualidade;

IV - Participação em reuniões pedagógicas/administrativas;

V - Participação em cursos de capacitação previstos em calendário escolar.

Parágrafo único. Os candidatos serão julgados aptos ou inaptos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Diretor Adjunto e/ou Supervisor Pedagógico designado pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação designar o Diretor Adjunto e/ou Supervisor Pedagógico no período que se fizer necessário.

Art. 8º O Diretor que tiver interesse em pleitear novo mandato deverá se submeter ao processo de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 9º Aplicam-se as disposições da Lei Complementar n.º 61, de 10 de julho de 2012, e da Lei Municipal n.º 984, de 2 de outubro de 2006, quanto à realização da eleição dos Diretores.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)
Portaria n.º 008/2021

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos automotores objetivando atender as demandas das secretarias do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, resultou no seguinte: a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA venceu o item 02 (Furgão pequeno porte) com um valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para cada veículo FIAT / FIORINO 1.4, a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA venceu os itens 01 (Caminhão Coletor de Lixo de 12m³) com um valor total de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) para cada veículo VOLARE / 14.000 4X2 e item 04 (Ônibus Escolar 54 Lugares) com um valor total de R\$ 1.866.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) para cada veículo VOLARE / FLY 10 ESCOLAR, e a empresa GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA venceu o item 03 (Van 15+1 lugares) com um valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para cada veículo RENAULT / MASTER VAN.

Fátima do Sul - MS, 13 de setembro de 2022.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 087/2022 referente ao Pregão nº. 022/2022, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos automotores objetivando atender as demandas das secretarias do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA no valor total de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), e a empresa GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Fátima do Sul, MS, em 13 de setembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/11

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2022, Processo Licitatório nº. 87/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos automotores objetivando atender as demandas das secretarias do município de Fátima do Sul/MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3133	ENZO VEICULOS LTDA	2
1945	GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3
1098	KCINCO CAMINHOS & ONIBUS LTDA	1, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ENZO VEICULOS LTDA	05.950.849/0001-40	WILSON FERNANDES	163.882.919-53
GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.832.656/0001-90	IVO APARECIDO FERNANDES	211.946.109-00
KCINCO CAMINHOS & ONIBUS LTDA	08.440.584/0001-28	CARLOS EDUARDO NUNES DE MAM/	861.343.611-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos automotores objetivando atender as demandas das secretarias do município de Fátima do Sul/MS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

Fornecedor: 1098 - KCINCO CAMINHOS & ONIBUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO DE 12M³: Veículo tipo caminhão, 0 km; ano/modelo de no mínimo 2022/2022 ou superior; com emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado com as seguintes características mínimas: Fabricação nacional/mercosul; motor de no mínimo 4.5lts de 4 cilindros com potência mínima de 205 cv; movido a diesel; motor com injeção eletrônica; torque mínimo de 750Nm; em conformidade com o programa antipoluição em vigor; tração 4x2; PBT de no mínimo 14.000 kg; distância entre-eixos de no mínimo 3100mm; tanque de combustível com capacidade mínima para 300 litros; Transmissão manual ou automatizada com no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumático; Direção hidráulica; Ar Condicionado; Retrovisores externos nos dois lados; cor branca; cabine do tipo avançada; equipado com: Coletor Compactador de Lixo, novo, de fabricação nacional, equipamento fabricado em chapa de aço estrutural com fundo resistente e reforçado, caixa de carga e teto em chapa com laterais e teto lisos e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadreamento; totalmente soldado pelo processo MIG em cordões contínuos, de carregamento traseiro e com capacidade volumétrica de 12 m³ de lixo compactado dentro da caixa de carga; Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de no mínimo 1,60 m³ de lixo solto; comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa traseira e descarga do lixo; Sistema de descarga do lixo através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios e de simples ação; Sistema de compactação por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma; Ciclo de compactação semi-automático acionado através comando hidráulico traseiro (destrave por detente hidráulico automático) acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação e com travamento mecânico (Rôscas) da mesma; Índice de compactação de no mínimo 3 x 1; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante e próprio para acomodar até 4 garfs, munido de alças de segurança e corrimão em toda a volta; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, contendo ainda: Caixa de captação de chorume com cap. volumétrica de 80 lts e dreno lateral p/ descarga; Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; Sinalização sonora de marcha à ré engatada; Paralamas metálicos com parabarros de borracha; Barramento lateral de segurança; Alerta sonoro de comunicação entre garfs e motorista; Suportes laterais para pá e vassouras; Vedação com perfil duplo de borracha entre a caixa de carga e a porta traseira; Pintura de acabamento à base de esmalte sintético automotivo em até 2 cores; Tomada de força multiplicadora sem cardan com acionamento pneumático interno na cabine; Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; Reforço nos feixes de molas traseiros do chassi e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Prazo para entrega de até 120 (cento e vinte) dias.	UN	VOLARE/ 14.0	2,000	590.000,0000	1.180.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/11

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

Fornecedor: 1098 - KCINCO CAMINHOS & ONIBUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÔNIBUS ESCOLAR 54 LUGARES: ÔNIBUS ESCOLAR , 0 km; ano/modelo de no mínimo 2022/2022 ou superior; com as seguintes características mínimas: Veículo tipo ônibus escolar; 0 km; na cor: branca ou amarela com faixa escolar; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; com emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; com assistência técnica unificada tanto para o chassi como para a carroceria; contendo no mínimo os seguintes itens: chassi para ônibus com PBT de no mínimo 10000kg; contendo: motorização mínima de 3.760cm³; movido a diesel; potência mínima de 160cv; torque mínimo de 600Nm; Direção hidráulica; Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 litros; Tanque de reservatório para ureia (arla 32) para no mínimo 15 litros; Freios dianteiro e traseiro a tambor com acionamento a ar e ABS; Pneus radiais com rodas de no mínimo aro 17,5; com carroceria para ônibus integrada ao chassi com lotação mínima para 54 passageiros (crianças até 14 anos) incluindo motorista e auxiliar; com comprimento externo de no mínimo 10000mm; altura interna de no mínimo 1900mm; equipado com os seguintes itens: Ar Condicionado interno com condensadora no teto; Porta urbana ou similar; janelas com vidros móveis; Poltrona para motorista revestida em tecido com amortecimento hidráulico; Poltronas para passageiros tipo escolar revestidas em courvin, estofadas, com cintos de segurança individuais; sirene de marcha a ré; Tacógrafo; Espelhos retrovisores em ambos os lados; Alavanca de câmbio posicionada no painel; Freio Motor e demais equipamentos de série e os exigidos pela Lei de Trânsito. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Prazo para entrega de até 120 (cento e vinte) dias.	UN	VOLARE/FLY	3,000	622.000,0000	1.866.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

Fornecedor: 1945 - GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	VAN 15+1 LUGARES: Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade de 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com 01 porta lateral com abertura corrediça ou pantográfica; motorização mínima de 2.2cc de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis; equipado de: Ar Condicionado com duto central; Tacógrafo; Imobilizador eletrônico; Rádio AM/FM, bagageiro e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Prazo para entrega de até 60 (sessenta) dias.	UN	RENAULT/MA	2,000	310.000,0000	620.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

Fornecedor: 3133 - ENZO VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FURGÃO PEQUENO PORTE: Veículo Furgão pequeno porte, 0 km, ano/modelo de no mínimo 2022/2022 ou superior; com as seguintes características mínimas: Veículo "0" (zero) Km; com emplacamento/licenciamento incluso em nome deste órgão; fabricação Nacional/Mercosul; ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; com 2 (duas) portas dianteiras; 1 (uma) porta traseira com abertura no sistema 2 (duas) folhas; motor de no mínimo 1.4cc; potência mínima de 84cv; movido à gasolina/álcool (flex); tanque de combustível com capacidade mínima para 48 litros; transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; rodas de aço de no mínimo aro 14"; carroceria tipo furgão, confeccionada totalmente em aço; capacidade de carga de no mínimo 650 Kg; devidamente equipado com: Ar Condicionado para motorista; Direção hidráulica; protetor de cárter; tapetes de borracha; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; na cor branca e com os demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Prazo para entrega de até 60 (sessenta) dias.	UN	FIAT/ FIORINI	2,000	114.000,0000	228.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/11

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/11
Processo Nº.: 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/11
Processo Nº.: 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 9/11

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/11

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/11

Processo Nº.: 87/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 13 de Setembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ENZO VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0001-40 _____

GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.832.656/0001-90 _____

KCINCO CAMINHOES & ONIBUS LTDA

CNPJ: 08.440.584/0001-28 _____